MENSAGEM Nº 051 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Pradópolis, 24 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que "***ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE 01 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, POR INTERMÉDIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017"***, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Considerando, ainda, que todas as justificativas para firmar parcerias com as entidades já foram expostas em projeto de lei que tratou exclusivamente deste assunto, deixo de me manifestar quanto à necessidade.

Neste Projeto de Lei, venho apresentar a proposta para inclusão da entidade Cantinho do Céu, da cidade de Ribeirão Preto, a qual abriga uma criança do município de Pradópolis há anos e, por um lapso, não a incluímos no Projeto de Lei que resultou na Lei Municipal nº 1.511/2017.

Referida entidade oferece atendimento a pessoas com sequelas severas, múltiplas e irreversíveis, decorrentes, principalmente, de Paralisia Cerebral, visando garantir a melhora na qualidade de vida de tais indivíduos por meio do atendimento especializado e humanizado em saúde.

Portanto, mesmo diante do todas as nossas dificuldades, nada mais justo do que incluí-la no rol de entidades a serem contempladas, pelos relevantes serviços por ela prestados.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação com a máxima urgência possível.

C.M.P. 25/OUT/2017 10:01 000005378

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

PROJETO DE LEI 048 /2017

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE 01 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, POR INTERMÉDIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2017, **APROVOU** e eu **SILVIO MARTINS** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I:

Artigo 1º. O Quadro com a relação de entidades e respectivos valores constantes no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.511, de 01 de junho de 2017, fica acrescido da entidade abaixo identificada:

ENTIDADE	VALOR R$
Cantinho do Céu – oferece atendimento a pessoas com sequelas severas, múltiplas e irreversíveis decorrentes, principalmente, de Paralisia Cerebral, visando garantir a melhora na qualidade de vida de tais indivíduos por meio do atendimento especializado e humanizado em saúde.	R$ 2.000,00

Artigo 2º. Ficam mantidas todas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.511, de 01 de junho de 2017.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 24 de outubro de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis